

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2015, de 19 de janeiro de 2015.

Altera a Lei Municipal 731/2013, de 27 de dezembro de 2013 que autoriza o Executivo Municipal a pagar despesas de internação, exames, consultas especializadas, aquisição de medicamentos e outras despesas hospitalares às pessoas residentes no Município de Novo Xingu – RS, e dá outras providências.

Art. 1º - Os artigos 2º e 5º da Lei Municipal nº 731/2013 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º - Para fins de cumprimento da presente lei fica definido como auxílio saúde o ressarcimento das despesas de internação hospitalar, exames, consultas especializadas, aquisição de medicamentos, cirurgias, procedimentos ambulatoriais, óculos e lentes de contato e despesas com saúde bucal.

§1º- São passíveis de ressarcimento as despesas de saúde bucal provenientes dos procedimentos de endodontia (tratamento de canal), cirurgia oral menor e de prótese parcial ou unitária.

§ 2º – As despesas serão ressarcidas apenas quando o Sistema Único de Saúde – SUS não oferecer os serviços constantes neste artigo, ou quando seu acesso for demorado ao ponto de comprometer a saúde do usuário, e ainda condicionado ao orçamento do exercício.

Art. 5º Para ter acesso ao auxílio saúde o solicitante deverá seguir o protocolo constante no Anexo único da Presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
NOVO XINGU - RS, em 19 de Janeiro de 2015.

IVAN CARLOS MARTINELLI
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO PARA HABILITAÇÃO AO AUXÍLIO SAÚDE.

- Solicitar o auxílio saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde apresentando cópias de comprovante de residência e documento de identificação CPF.

- No caso de internação hospitalar, cirurgias, procedimentos ambulatoriais e realização de exames, apresentar as notas fiscais comprovando as despesas.

- Parareceber auxílio Saúde relativo à aquisição de medicamentos apresentara nota ou cupom fiscal e a cópia da receita médica com a prescrição dos medicamentos. Não serão ressarcidas despesas de medicamentos existentes no setor de dispensação de medicamentos do município bem como as notas sem o devido acompanhamento da receita médica.

- Despesas com saúde bucal terão que ter documento fiscal comprobatório e cópia do encaminhamento da equipe de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de saúde. No caso de auxílio para aquisição de óculos ou lentes de contato é necessáriaa apresentação da prescriçãodo oftalmologista e a nota fiscal correspondente;

- Em se tratando de auxílio a despesas decorrentes de consultas especializadas apresentar cópia do encaminhamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde e comprovante das despesas de consulta.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2015

ExmoSr. Presidente e Srs. Vereadores:

É de conhecimento dos senhores Vereadores e Vereadoras, que criamos recentemente a Lei Municipal 731/2013 com nova normatização á concessão de auxílios saúde, incluindo o ressarcimento de despesas oftalmológicas e de saúde bucal.

Sabemos que em 2014 tivemos uma grande monta de recursos financeiros aplicados no auxílio saúde beneficiando desta forma diretamente os usuários dos serviços de saúde do nosso município, no entanto, sentimos a necessidade de realizar alguns ajustes na já mencionada Lei.

As principais alterações propostas dizem respeito a melhor detalhamento do que são as despesas de saúde bucal contempladas e a exigência de comprovante de negativa de débitos do usuário a ser beneficiado, pois entendemos que por se tratar de concessão de benefícios através de recursos financeiros próprios exigência da certidão negativa se faz necessária.

Deste modo apresentamos o presente Projeto de Lei na certeza de que serão atendidas as alterações propostas na Lei 731/2013 torando-a mais justa e detalhada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 19 de janeiro de 2015.

IVAN CARLOS MARTINELLI
Prefeito Municipal em Exercício